



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEGEM Nº 9/2025

Processo: 00.005006/2025-30

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 09/2025 - CCEGEM - Atribuições do Geofísico.

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	Solicitação CEAP
ASSUNTO :	Atribuições do Geofísico.

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas - CCEGEM dos Creas reunidos em **Foz do Iguaçu-PR**, em sua 3ª R. O. no período de **5** a **7** de agosto de 2025, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Com a promulgação da Lei nº 15.074, de 26 de dezembro de 2024, que regulamenta o exercício da profissão de geofísico, esses profissionais passaram a integrar o Sistema Confea/Crea.

A Decisão Plenária do Confea PL-0940/2025 autorizou os Creas a realizarem o registro de geofísicos, com a devida inserção do título profissional no Sistema de Informação Confea/Crea – SIC e na Tabela de Títulos Profissionais.

Dessa forma, os geofísicos passaram a ter direito ao registro nos Creas, podendo usufruir de todas as prerrogativas conferidas aos demais profissionais integrantes do Sistema.

Como a profissão não existia no sistema, torna-se necessária a definição de atribuições descritas para lei art 5.

b) Propositora:

Propõe-se a definição de atribuições para os profissionais aptos para exercer a profissão de geofísico(a):

1. Só podem ser registrados profissionais com graduação em bacharelado. Vetado

- registrar graduação em licenciatura (mesmo com mestrado e doutorado ou experiência);
2. Graduação em geologia e geofísica - registro e todas as atribuições diretas (podem ser RT de qualquer etapa em projetos de geofísica);
 3. Físicos (graduação) - podem ser registrados com atribuição apenas para aquisição de dados de campo e controle de qualidade dos dados geofísicos adquiridos em campo.

Demais atribuições:

- Até dezembro de 2025: SEM pós-graduação e com experiência comprovada (declaração da(s) contratante(s) com descrição detalhada das atividades desenvolvidas pelo profissional) - pode ser registrado e as atribuições serão dadas pelas câmaras onde estão os conselheiros responsáveis pela geominas, em função da análise da experiência comprova.

- COM pós-graduação na área de geofísica, pode ser registrado e as atribuições serão dadas em função do histórico e pesquisa desenvolvida, pelas câmaras onde estão conselheiros responsáveis pela geominas.

4. Profissionais da área das exatas, além da física (matemática, química e estatística):

- Até dezembro de 2025: SEM pós-graduação e com experiência comprovada (declaração da(s) contratante(s) com descrição detalhada das atividades desenvolvidas pelo profissional) – pode ser registrado e as atribuições serão dadas pelas câmaras onde estão conselheiros responsáveis pela geominas, em função da análise da experiência comprovada.

- COM pós-graduação na área de geofísica, pode ser registrado e as atribuições serão dadas em função do histórico e pesquisa desenvolvida pelas câmaras onde estão conselheiros responsáveis pela geominas, em função da análise da experiência comprovado.

Demais profissionais do Sistema Confea-Creas já estão amparados pelos dispositivos legais vigentes.

c) Justificativa:

A inclusão do título profissional de geofísico no Sistema de Informação Confea/Creas, conforme autorizado pela Decisão Plenária do Confea PL-0940/2025, tornou possível o registro desses profissionais nos Creas e o exercício pleno de suas prerrogativas dentro do Sistema.

Como a lei determina que físicos podem ser registrados como geofísicos e demais profissionais da área das “ciências exatas” (matemática, química e estatística), é fundamental que sejam definidas as atribuições para os diversos tipos de profissionais englobados pela lei, como definido no item “b”.

d) Fundamentação Legal:

Decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933 que regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensura;

Lei 4.076 de 23 de junho de 1962, que regula o exercício da profissão do geólogo;

Lei nº 6.496/1977 que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional, e dá outras providências;

Lei nº 15.074, de 26 de dezembro de 2024, que regulamenta o exercício da profissão de geofísico;

Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973 que discrimina as atividades das diferentes modalidades da engenharia e agronomia;

Resolução nº 1.073/2016 que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissional aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia; e

Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar para a CEAP e demais comissões para análise e providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC				
Crea-AL				
Crea-AM	X			
Crea-AP	X			
Crea-BA	X			
Crea-CE	X			
Crea-DF	X			
Crea-ES				
Crea-GO	X			
Crea-MA				
Crea-MG	X			
Crea-MS				
Crea-MT				Coordenando
Crea-PA	X			
Crea-PB	X			
Crea-PE	X			
Crea-PI	X			
Crea-PR	X			
Crea-RJ	X			
Crea-RN	X			
Crea-RO	X			
Crea-RR	X			
Crea-RS	X			
Crea-SC	X			
Crea-SE	X			
Crea-SP	X			
Crea-TO				
TOTAL	20			
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado
---	--------------------------	----------------------	--------------

**Eng. Geól. Sheila Klener Jorge de Sousa
Coordenador Nacional da CCEGEM**



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Klener Jorge de Sousa, Usuário Externo**, em 19/08/2025, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1314474** e o
código CRC **4778F9B6**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.005006/2025-30

SEI nº 1314474